



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 113//2020

Altera o Ato Normativo nº 087/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que atualmente o Ato Normativo 87/2020, com a redação conferida pelo Ato Normativo 99/2020, permite a realização de sessões por videoconferência do Colégio de Procuradores de Justiça e do seu Órgão Especial nas hipóteses de urgência e de relevante interesse institucional;

CONSIDERANDO que as sessões dos referidos órgãos colegiados são regidas por seus regimentos internos, aplicando-se, no que couber, as disposições do Ato Normativo 096/2020;

CONSIDERANDO que a manutenção das medidas de isolamento social recomendam a realização de sessões virtuais ordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça e do seu Órgão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6-A do Ato Normativo nº 087/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

“Art. 6º-A [...]”



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 3º As sessões ordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça e do seu Órgão Especial poderão ser realizadas por videoconferência durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) a partir do mês de julho de 2020, aplicando-se as disposições do seu regimento interno e do Ato Normativo nº 96/2020 e modificações posteriores. (NR)

§ 4º Serão julgados, nas sessões a que se refere o parágrafo anterior, exclusivamente, os procedimentos que tramitam em meio eletrônico, garantida às partes a comunicação dos atos processuais pelos meios adequados de forma efetiva.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 24 de junho de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

publicado no diário de 25.06.2020